

## RESOLUÇÃO 11/2000

### CRIAÇÃO DE DISCIPLINA: ESTÁGIO EM DOCÊNCIA

O Colegiado do PPGEE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Criar a disciplina "Estágio em Docência".

1. A disciplina "Estágio em Docência" será desenvolvida durante um período não superior a um semestre letivo, com a participação do aluno do PPGEE em atividades didáticas associadas a uma disciplina de curso de graduação da UFMG.
2. A disciplina "Estágio em Docência" poderá ser cursada até duas vezes por um aluno de doutorado e uma única vez por um aluno de mestrado, sendo que a cada aprovação na mesma o aluno do PPGEE terá registrado 1 (um) crédito em seu histórico escolar, independentemente das atividades que tiverem sido desenvolvidas.
3. A disciplina "Estágio em Docência" terá sempre a supervisão do professor responsável pela disciplina de graduação a ela associada, que realizará junto com o aluno o planejamento das atividades a serem desenvolvidas.
  1. O plano de atividades poderá prever atividades didáticas (aulas) frente a turmas de alunos, sendo que em nenhuma hipótese o aluno irá se responsabilizar por encargos didáticos superiores a duas horas-aula por semana em média no semestre.
  2. Em nenhuma hipótese o plano de atividades poderá prever atividades que, consideradas globalmente, exijam do aluno um dispêndio de tempo superior à média de 4 (quatro) horas semanais durante o semestre.
  3. O docente responsável pela disciplina de graduação associada à disciplina "Estágio em Docência" será também responsável pela avaliação do desempenho do aluno do PPGEE nesta última.
4. O plano das atividades a serem desenvolvidas será submetido previamente ao Colegiado do PPGEE, com a anuência:
  1. do professor responsável pela disciplina;
  2. do Departamento e do Curso a que a disciplina se vincula, sendo que em caso de turmas de disciplinas de graduação que servem a mais de um curso, serão necessárias as anuências de todos os colegiados envolvidos;
  3. do orientador do aluno.
5. Um relatório das atividades desenvolvidas, elaborado pelo aluno, deverá ser encaminhado pelo professor responsável, com a atribuição de nota, ao Colegiado do PPGEE no final do semestre letivo. Na falta deste, será registrado o conceito "F" como avaliação do desempenho do aluno na disciplina "Estágio em Docência".
6. O cumprimento de créditos de "Estágio em Docência" é requisito para a atribuição de bolsas do PPGEE aos alunos e para a manutenção destas, sendo que:
  1. os alunos de mestrado, para obter bolsa, devem se comprometer a cumprir um semestre de "Estágio em Docência";
  2. os alunos de doutorado, para obter bolsa, devem se comprometer a cumprir dois semestres de "Estágio em Docência";
  3. para a primeira manutenção de bolsas de mestrado e doutorado, é necessário que os alunos já tenham cursado com aprovação ou estejam se matriculando em um crédito em "Estágio em Docência";
  4. para a segunda manutenção de bolsas de doutorado, é necessário que os alunos já tenham cursado com aprovação ou estejam se matriculando no segundo crédito em "Estágio em Docência";
  5. em caso de suspensão do Estágio em Docência ou de reprovação do relatório final, o Colegiado do PPGEE irá avaliar a conveniência ou não de permitir nova matrícula do aluno no semestre subsequente, sem perda da bolsa;

6. o aluno bolsista poderá ter no máximo uma renovação de bolsa sem atender ao item 6.3 acima, desde que comprove ter se candidatado ao Estágio em Docência sem ser selecionado.
7. O artigo 6 se aplica aos alunos que não tiverem bolsa no momento da aprovação desta resolução, bem como aos alunos ingressantes nos semestres subseqüentes a tal aprovação.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2000

---

Prof. Luís Antônio Aguirre

Coordenador do PPGEE